



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

09/03/2017

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. CAMPANHA JOGUE CONTRA AS DROGAS.....	1
1.2. DECISÕES.....	2
2. JORNAL O IMPARCIAL	
2.1. EVENTOS.....	3
2.2. JUIZADOS ESPECIAIS.....	4
2.3. JUÍZES.....	5
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. CEMULHER.....	6
3.2. FÓRUM DE SÃO LUÍS.....	7
3.3. JUÍZES.....	8 - 10
3.4. PROCESSO SELETIVO.....	11

Prevenção às drogas
ganha reforço com
nova **CAMPANHA**

Acontece nesta sexta-feira, 10, às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, o lançamento do Projeto Parceiros da Paz e da Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas. O comitê é coordenado pelo o juiz auxiliar da presidência do TJ-MA, dr. Júlio Praseres e pela promotora de Justiça, dra. Cristiane Lago.

Justiça obriga município a reestruturar Conselho Tutelar no interior

Prefeitura de Barão de Grajaú terá que disponibilizar servidor para ficar à inteira e exclusiva disposição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

O Município de Barão de Grajaú está obrigado a reestruturar o Conselho Tutelar. Esta é a determinação de uma decisão judicial proferida pelo juiz titular David Menezes, na terça-feira, 7. Entre as obrigações, deverá o município disponibilizar um servidor apto a desempenhar a função de secretário, que ficará à inteira e exclusiva disposição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município, durante o horário de expediente.

O Ministério Público destaca na ação que, conforme determinações da Lei nº 8.069/90, foi aprovada a Lei Municipal nº 12/2015 dispondo sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. E constata: "Apesar de existente e ativo, as finalidades do conselho Tutelar estão sendo frustradas na prática, uma vez que o Município de Barão de Grajaú reluta em proporcionar ao órgão a estrutura mínima necessária ao seu bom funcionamento".

Entre outras determinações da Justiça constantes na decisão, deverá o Município, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1 mil, providenciar a reforma da sede do Conselho Tutelar ou a mudança definitiva da sede para outro local devidamente adaptado e adequado ao seu funcionamento, inclusive apresentando a seguinte estrutura mínima, nos termos do artigo 16 da Resolução nº 139/2010, do Conanda.

"Ressalto que, caso o Município de Barão de Grajaú opte por reformar e adaptar o imóvel atualmente utilizado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente às exigências impostas nesta decisão, deverá, durante o período da obra, assegurar o fun-

“As finalidades do Conselho Tutelar estão sendo frustradas na prática, uma vez que o Município de Barão de Grajaú reluta em proporcionar ao órgão a estrutura mínima necessária ao seu bom funcionamento”

DAVID MENESES
Juiz

Município tem 90 dias de prazo

Multa diária é de R\$ 1 mil por não cumprimento

cionamento do órgão em outro imóvel, a fim de evitar a interrupção dos serviços por ele prestados, sob pena de multa de R\$ 2 mil por cada dia de funcionamento interrompido”, finaliza o juiz na decisão.

Diligência

De acordo com visita realizada por servidores do Ministério Público e informações dos conselheiros, o Conselho Tutelar do Município apresenta graves deficiências estruturais, dentre as quais, o prédio que abriga o conselho está situado em local de difícil acesso da população, na Travessa Luiz Rezende Lima, nº 472, no centro. Esse espaço é alugado pela Prefeitura municipal e possui oito cômodos, sendo uma área aberta, uma sala de espera, três salas, destinadas aos conselhos municipais, um banheiro, uma cozinha e uma dispensa. O mobiliário apresenta péssimas condições de conservação e funcionamento.

Além de não haver placa de identificação do Conselho Tutelar, a sala de espera tem somente uma mesa com quatro cadeiras. "Na sala destinada ao Conselho Tutelar, são feitos a rotina administrativa, o atendimento ao público, sem qualquer tipo de privacidade e é o espaço onde os conselheiros aguardam as pessoas que buscam atendimento. No local, há apenas um banheiro destinado aos conselheiros tutelares e ao público em geral. No dia da vistoria, não estava funcionando", destaca o MP na ação, enfatizando que o conselho não dispõe de servidor cedido pela Prefeitura para a função de secretário.

Diligência

Entre outras constatações, não há veículo à disposição do conselho, e quando necessitam de um veículo

para realização de alguma diligência, os conselheiros ficam aguardando a disponibilidade da Secretaria de Assistência Social, normalmente no período da tarde. As visitas periódicas nos bairros e na zona rural são realizadas com demora por falta de veículo e habitualmente os conselheiros utilizam transporte particular para atender as ocorrências. Estes e outros argumentos fundamentaram o pedido junto ao Judiciário.

Entre os diversos pedidos formulados, destaque para que o Município disponibilize prédio e instalações adequadas para servir de sede ao conselho tutelar da cidade, em local de fácil acesso do público em geral e devidamente identificado com placa indicativa do Conselho Tutelar, contendo, entre outras características: espaço próprio e espaço para recepção e sala de espera, espaço reservado para atendimento e entrevistas, espaço próprio e reservado para montagem de secretaria e arquivo, espaço próprio para reuniões, banheiro reservado para uso do pessoal do conselho e do público. Para o Judiciário, a ação do MP preenche todos os requisitos legais, fundamentando a decisão na legislação pertinente ao assunto e em decisões similares, de tribunais superiores.

"Após análise detida dos autos, especialmente em razão das fotografias anexadas à peça vestibular, em sede de cognição sumária, percebe-se a verossimilhança das alegações do Ministério Público no caso concreto, no sentido de que a sede do Conselho Tutelar do Município de Barão de Grajaú está funcionando em condição precária", relatou David Menezes.

E continuou: "Neste contexto e considerando os dispositivos legais aplicáveis ao caso, resta configurada a probabilidade do direito alegado pelo demandante. No tocante ao perigo da demora, este resulta da própria natureza do relevante e indispensável serviço prestado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, que não pode sofrer solução de continuidade, nem permanecer sendo prestado de maneira inadequada e ineficiente por falta de estrutura básica para o seu funcionamento". ●

Prevenção

O Comitê Estadual de Prevenção às Drogas realizará amanhã, dia 10 de março, solenidade de lançamento do Projeto Parceiros da Paz e da Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas. O evento acontece às 9 horas no Fórum Desembargador Sarney Costa, bairro do Calhau. O comitê coordenado pelo o juiz auxiliar da Presidência do TJMA, Dr. Júlio Prases, e pela promotora de Justiça Dra. Cristiane Lago é formado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, Polícia Rodoviária Federal e Câmara dos Deputados.

DIVULGAÇÃO



Juizado Especial presta homenagem às mulheres

O juiz Eulálio Figueiredo, titular do Juizado Especial de Trânsito de São Luís, prestou homenagem às servidoras, advogadas, funcionárias e partes processuais que compareceram à sede da unidade jurisdicional ontem. Cada mulher participante recebeu uma flor, pela passagem do Dia Internacional da Mulher – 8 de Março. A ação foi prestigiada pela corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, também alvo de homenagens, e acompanhada pela Banda da Polícia Militar do Maranhão, que executou a bela canção *Mulher*, de autoria do cantor e compositor Erasmo Carlos.

JB



**AURELIANO
NETO**
JUIZ DE DIREITO

Com espírito aventura, na busca de novos rumos, há alguns anos, no finalzinho de 1969, resolvi concluir o curso de Direito no Rio de Janeiro. Minha tia Morena preparou a minha mala de couro, com algumas roupas, que se faziam necessárias para aquela incerta jornada, já que ia tentar a sorte na chamada cidade grande. Rio era Rio. Continua sendo. A bem da verdade verdade, nem ia bem para lá. A intenção era Curitiba, Paraná, onde me diziam que os cursos superiores eram de primeira qualidade. Acreditava no meu taco, como dizia o chavão dos mais ousados. Bem. Ora, quanta ousadia! Não pretendia voltar a exercer a profissão de linotipista. Tinha tido uma ligeira passagem no cartório do Primeiro Distrito Policial, ao lado de Cartágenes e Afrodísio, sob o comando do irrepreensível delegado Pedro dos Santos. Após, vivi uma experiência mais rica como escrevente do cartório do Dr. Hilmar Raposo, cuja filha hoje é minha colega de magistratura, atuando como juíza de juizado no Distrito Federal. E quase sempre nos encontramos quando participo, na Capital Federal, de algum evento relacionado a Juizados Cíveis.

No tempo de escrevente (escrevente juramentado), fazia audiências. Era um razoável datilógrafo, e as audiências eram presididas pelo juiz Jerônimo Vieira Fontes, um dos poucos magistrados, de profícua operosidade, que dava sentença em banca. Quero dizer: terminada a audiência, ele ditava a sentença. Quando não o fazia, em pouquíssimo tempo, a decisão estava pronta, para publicação e intimação das partes e advogados. Época em que, por não haver qualquer informatização, os mandados de citação, para chamar a parte ao processo, era todo datilografado,

transcrevendo-se nele a petição inicial, peça introdutória da demanda. Foram momentos de grandes aprendizados. O Código de Processo Civil era o de 1939, e ainda havia a chamada absolvição de instância, uma figura processual que ficou perdida no passado e quase mais ninguém se lembra dela.

Nessa aventura para outros rincões, levava comigo a experiência do exercício do magistério, pois dava aulas de literatura brasileira e de língua portuguesa, além de que fizera, patrocinado pelo Sesi, ali em frente ao Liceu, um cursinho de jornalismo, com magníficas lições do professor Amorim Parga, um prestigiado jornalista maranhense que se notabilizara na cidade grande para aonde eu pretendia ir, anos depois. Um dos meus companheiros de curso foi o advogado Sidney Ramos, que, à época, era ainda estudante de Direito, já estando perto de se formar na velha Faculdade da Rua do Sol. Foi ele, Sidney, o orador da turma, quando do recebimento do certificado no Teatro Artur Azevedo.

Com todo esse cabedal (entre aspas mesmo!), parti para minha aventura. Mala na mão e sobraçando uma caixa de cueca samba canção, adquirida numa loja da Magalhães de Almeida, muita conhecida pelos preços baixos e pela designação de Sudeneste. Dentro da mala – que coragem! –, uma quantia que daria, na minha previsão provinciana, para me aguentar durante uns três meses. Distribuídos nos bolsos, dinheiro suficiente para ir suprindo as necessidades da viagem. Ah!, ia esquecendo, a viagem era de ônibus. Sem rodoviária, o expresso, como se dizia, saiu da Antônio Rayol, nas proximidades do Mercado Central. E o trajeto era, numa primeira etapa, para Recife. Lá, estudaria a situação, hoje mercado, dando uma lida nos jornais para decidir se ficava ou prosseguia. Não gostei. Fiquei numa espelunca na rodoviária e não consegui dormir

preocupado com o dinheiro da mala. Se afaçassem o numerário, era um desfalque dos diabos. No dia seguinte, saía um ônibus em melhores condições para o Rio. Comprei a passagem. E parti para o Rio, com a intenção de seguir para Curitiba. Terminei ficando e sendo bem acolhido por Rosário, irmã de um grande amigo meu, Expedido Moreira, a quem devo esse impagável favor. Em quinze dias, consegui emprego numa grande indústria e vaga na Faculdade Cândido Mendes.

Toda essa história, que traça um pouco o meu perfil de aventureiro, se bem que responsável, é para dizer que o emprego conseguido e disputado através de teste seletivo, se deveu ao JB, isto é, ao grande Jornal do Brasil. O JB, assim carinhosamente chamado, era o jornal mais lido do Rio e do Brasil, juntamente com o Correio da Manhã, vítima do regime ditatorial de 1964. Tinha o JB um dos melhores classificados, onde de tudo constava, e, entre esse tudo, os anúncios de oferta de emprego. Os desempregados passavam o domingo selecionando esses classificados para, na segunda-feira, ou, no curso semana, sair em busca frenética de uma colocação. O Jornal do Brasil, antes do seu declínio até à morte, era um jornal com influente opinião política, tendo a coluna do Castelo como leitura obrigatória. Fui seu leitor diário, durante todo o seu período de vida no Rio. Seus repórteres eram respeitadíssimos. E tinha um excelente e instrutivo caderno B.

Bem. Venho saber que o JB vai voltar para as bancas. Com edição de trinta mil exemplares. Assim diz o empresário que fechou negócio com o seu último dono. Volta a redação para Avenida Rio Branco, local donde nunca deveria ter saído. Estou à espera do JB, antes que os jornais impressos se acabem, segundo previsão dos arautos dessa nova revolução industrial, centrada na informatização e na virtualização da notícia. Quero voltar a ler o Caderno B. Em papel impresso.

VII Semana Justiça pela Paz em Casa conscientiza mulheres sobre seus direitos

Servidores e magistrados do Poder Judiciário do Maranhão estão mobilizados desde segunda-feira (6) na luta pelo combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, durante a VII edição da Semana Nacional Justiça pela Paz em Casa. O evento – idealizado e coordenado pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia Rocha – acontece em todo o país, com prioridade para audiências e julgamentos de processos relativos a casos de violência contra a mulher. No Maranhão, o trabalho é organizado pela Coordenadoria Estadual da Mulher do Tribunal de Justiça do Maranhão (Cemulher/TJMA) em parceria com as Varas Especializadas no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e diversas comarcas do Estado. No Fórum de São Luís, além dos julgamentos realizados, servidores da CEMulher e magistrados também desenvolvem um trabalho educativo com as partes, conscientizando as vítimas quanto à importância de buscarem seus direitos, e os agressores, a valorizarem e respeitarem as mulheres, a cumprirem a sentença proferida e a buscarem grupos de ajuda ou tratamento psicossocial, conforme cada caso.

- O Comitê Estadual de Prevenção às Drogas realizará, nesta sexta-feira (10), solenidade de lançamento do Projeto Parceiros da Paz e da Campanha Maranhão na Prevenção às Drogas. O evento acontece às 9h, no Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau.

Decisão judicial obriga Município de Barão de Grajaú a reestruturar Conselho Tutelar

O Município de Barão de Grajaú está obrigado a reestruturar o Conselho Tutelar. A determinação é de decisão judicial proferida pelo juiz titular David Meneses, na última terça (7). Entre as obrigações, deverá o município disponibilizar um (a) servidor (a) apto (a) a desempenhar a função de secretário (a), que ficará à disposição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município, durante o horário de expediente. O Ministério Público destaca na ação que, conforme determinações da Lei nº 8.069/90,

foi aprovada a Lei municipal nº 12/2015 dispoendo sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. E constata: “Apesar de existente e ativo, as finalidades do conselho Tutelar estão sendo frustradas na prática, uma vez que o Município de Barão de Grajaú reluta em proporcionar ao órgão a estrutura mínima necessária ao seu bom funcionamento”. De acordo com visita realizada por

servidores do Ministério Público e informações dos conselheiros, o Conselho Tutelar do Município apresenta graves deficiências estruturais, dentre as quais: o prédio que abriga o conselho está situado em local de difícil acesso da população, na Travessa Luiz Rezende Lima, nº 472, Centro. Entre outras determinações da Justiça constantes na decisão, deverá o Município, no prazo de 90 dias, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00, providenciar a reforma da sede do Conselho Tutelar.

Município de Esperantinópolis é obrigado a fornecer medicamento a paciente

Uma decisão proferida pela juíza Cristina Leal Meirelles, titular de Esperantinópolis, notificou o Município a fornecer medicamento a um homem que sofre de dilatação do canal central da medula com consequente quadro de dor neuropática central. A decisão foi concedida com antecipação de tutela (quando deve ser cumprido de forma imediata) e o medicamento é o Dorene 150g, conforme receituário médico apresentado pelo autor da ação. O requerente J. A. A. S., assistido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, ingressou com Ação Cominatória com Pedido de Tutela Antecipada contra o Município de Esperantinópolis. Ao fundamentar a decisão, a magistrada explicou que “a medida liminar é procedimento cautelar admitido em nossa legislação, quando sejam relevantes os fundamentos da demanda e havendo justificado receio de ineficácia do provimento final, entendimento trazido pelo

novel Código de Processo Civil”. Nesse caso, especificamente, a juíza verificou que a prova pré-constituída da cautela está “acostada aos autos, donde se vislumbra incontestavelmente a presença dos requisitos acima explicitados”. E relata: “O art. 196 da Constituição Federal não consubstancia mera recomendação ao legislador, ao contrário, preceitua ser o direito à saúde prerrogativa conferida a todas às pessoas, que pode ser exigido de todos os entes federados, representando a concretização de princípios concernentes ao Estado Democrático de Direito, tais como a dignidade, e a proteção à vida, esta de primordial importância”. A magistrada destaca na decisão que o perigo da demora se denota pelo fato do requerente ser portador de doença grave, cujo tratamento demanda alto custo, e, por ser pessoa pobre, não possui condições de arcar com tais custos, o que, sem sombra de dúvidas, “não pode

aguardar o regular processamento do feito sem que venha a causar sérios prejuízos à saúde deste”.

E decidiu: “defiro a tutela antecipada e que seja notificado o Município de Esperantinópolis para que, no prazo constante de 48 (quarenta e oito) horas, forneça à parte requerente a medicação necessária para o seu tratamento, que é o Dorene 150mg, até ulterior deliberação, por estarem presentes os requisitos ensejadores”.

Ela explicou que, considerando que na unidade judicial não existe a lotação de cargos de conciliadores e/ou mediadores, bem como ainda não foram implementados os centros judiciários de solução consensual de conflitos pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, “restando inaplicável a realização de audiência de conciliação ou de mediação prevista no art. 334 do Novo Código de Processo Civil”.

Sentença da 1ª Vara de Pedreiras decide pela manutenção de concurso

Sentença do juiz Marco Adriano Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras), do dia 7 de março, revogou decisão provisória que havia suspenso a realização de concurso para contratação de agentes comunitários de saúde e agente de endemias pelo Município de Pedreiras e garantiu a nomeação e posse dos candidatos aprovados na prova realizada no dia 26 de junho de 2016, durante o prazo de validade do concurso, e a partir da data do trânsito em julgado do processo.

A ordem judicial foi proferida no julgamento da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência movida pelo Ministério Público, que requereu a anulação do Teste Seletivo Simplificado previsto no Edital Nº 01/2016, da Prefeitura Municipal, por irregularidades, e a não homologação, nomeação e posse dos aprovados e classificados. Conforme consta nos autos, membros do Conselho Municipal de Saúde apresentaram ao Ministério Público denúncia de que o teste seletivo não teria sido comunicado previamente ao órgão para liberação e aprovação. E que, conforme reclamação de candidatos, a prova teria sido realizada em horário diferente do que estava previsto no cartão individual do candidato, impresso do site da empresa realizadora do concurso, impedindo que muitos interessados comparecessem ao exame. Além disso, não teria constado do Edital o indicativo de isenção da taxa de inscrição para pessoas carentes. Conforme o relatório dos autos,

Analistas judiciários são convocados para auxiliarem na realização da 2ª fase do Concurso de Notários

A Comissão do Concurso de Notários do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) convocou 52 analistas judiciários para auxiliarem nos trabalhos de fiscalização do material de consulta dos candidatos, que farão a 2ª fase do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registro do Estado, que será realizado no próximo dia 12, a partir das 8h, no Centro de Ensino Manoel Backmam, no Bequimão.

A convocação foi feita por meio de dois editais – nº 01 e 02 – da Comissão de Concurso, presidida pelo desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro. No primeiro edital, são convocados 33 analistas de diferentes setores do TJMA e unidades judiciais; e no segundo, 19 analistas de diferentes gabinetes de desembargadores. Será concedida folga de um dia para aqueles que participarem da fiscalização – que será tão somente do material utilizado e não das provas. As instruções para os convocados serão fornecidas antes da realização da prova, pela equipe do IESES, realizadora das provas. O horário de chegada dos analistas, no local de prova, é 7h30.